

D E C R E T O N° 10.680, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**DISPÕE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE SER ATRIBUÍDO EFEITOS CUMULATIVOS AS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro proferida no bojo do processo nº 208.461-8/09;

CONSIDERANDO a inconstitucionalidade da aplicação cumulativa de adicionais e gratificações em razão da violação do artigo 37, XIV da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, de forma a ensejar efeitos financeiros cumulativos das gratificações e adicionais regulados na citada Lei.

Parágrafo único. As remunerações devidas pelo mês de agosto do corrente ano serão executadas na forma do *caput*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Publicado no **B**oletim **O**ficial do Município de Angra dos Reis (RJ) Edição: _____

Pág.: _____ Data: ____/____/____

Adriana dos Santos de Assis Ruis
Agente Administrativo
Matr. 3462
Gabinete do Prefeito